



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A comissão de Legislação Justiça e Redação em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, analisa e emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 13/2025 de autoria do vereador Daniel Fonseca Rocha.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 13/2025, que dispõe sobre a Inclusão no Calendário Oficial de Eventos do DIA DO PRODUTOR RURAL MINEIRO, realizado no dia 07 de julho de cada ano, neste município de São Francisco e dá outras providências. O Projeto de Lei foi protocolado em 28 de fevereiro de 2025, lido em 10 de março do mesmo ano e enviado a esta comissão para parecer.

É o modesto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Após criteriosa análise, concluímos que o projeto de lei em questão é juridicamente viável e está de acordo com os princípios constitucionais e a competência legislativa municipal. Vejamos:

A Constituição Federal de 1988 confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como é o caso da promoção do turismo, a proteção do meio ambiente, o fomento ao esporte e lazer, bem como outras matérias correlatas. Nesse sentido, a Câmara Municipal de São Francisco possui a devida atribuição para deliberar sobre a inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos de São Francisco.

O Dia do Produtor Rural Mineiro é um evento tradicional realizado anualmente em 07 de julho desde 2011, consolidando-se como uma importante celebração para a comunidade. Organizado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de São Francisco, o evento reúne aproximadamente 1.500 participantes a cada edição, oferecendo uma programação diversificada, incluindo missa, baile, cavalgada, barracas com comidas típicas e apresentações artísticas.

A inclusão desta festividade no Calendário Oficial de Eventos do Município contribuirá para o fortalecimento dos laços comunitários, a valorização da cultura local e o reconhecimento da relevância dos produtores rurais para o desenvolvimento econômico e social da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

Verificamos que o projeto de lei em análise não apresenta conflitos com as normas constitucionais vigentes, estando em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais. Ademais, não foram identificados obstáculos legais que impeçam a aprovação da proposição.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do presente Projeto de Lei.

São Francisco-MG, 12 de março de 2025.

JOSÉ DELVAN CAIRES DA SILVA

RELATOR

Pelas Conclusões:

GÉSSICA BRAGA DE ALMEIDA

PRESIDENTE

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA

MEMBRO